

LEI Nº 1.060

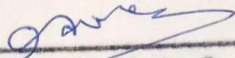
Autoriza doação de terreno ao Estado

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

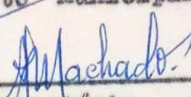
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 11.375 m2. (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), aproximadamente, situado entre as ruas Castro Alves, Cassemiro de Abreu, Gonçalves Dias e Avenida Tiradentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de fevereiro de 1978.



Prefeito Municipal



Secretário

*Câmara
para arquivo.
Aparece
20/02/78*